



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI N.º 532/07  
ABRIL DE 2007.

PONTÃO, 05 DE

## Cria vaga no cargo de agente tributário.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada na estrutura administrativa do Município de Pontão - Plano de Classificação de Cargos e Funções, o seguinte cargo, de regime jurídico estatutário, de provimento por concurso público, destinado ao atendimento de função pública:

Existente	Denominação	Padrão	Criado pela presente lei	total
00	Agente tributário	18	01	01

**Parágrafo único.** As atribuições do cargo que trata o caput deste artigo são fixadas conforme as especificações abaixo listadas que passam a fazer parte do anexo I da lei municipal n. 003:

CLASSE: Agente Tributário

SERVIÇO: DE FAZENDA

NÍVEL: PRINCIPAL

PADRÃO: 18

SÍNTESE DOS DEVERES: Orientar, efetuar o lançamento de créditos tributários e exercer a fiscalização geral com respeito à aplicação das leis tributárias do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- efetuar o lançamento dos créditos tributários de competência municipal por delegação via convênio ou força de lei;
- emitir guias de ITBI;
- atuar nos processos fiscais;
- fiscalizar a arrecadação de tributos municipais e outros: ITBI, IPTU, taxa de água;
- autorizar a ligação e determinar o corte de água dos contribuintes;
- proceder à cobrança de imposto sobre serviço de qualquer natureza, bem como multas respectivas, quando houver, nos casos de diversão públicos quando, por sua peculiaridade a cobrança for realizada no próprio local da diversão;
- atualizar anualmente os valores venais dos imóveis cadastrados na Prefeitura;
- efetuar a vistoria e promover a lotação dos imóveis, através das plantas de situação;
- manter atualizadas as plantas esquemáticas de serviços de melhoria do Município, como rede de água, galerias pluviais, rede de esgoto, rede elétrica, limpeza urbana, coleta de lixo, pavimentação, arborização e outros;



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

- j) executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimento de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição;
- k) apreciar as solicitações de retificação de lançamento
- l) estudar o sistema tributário municipal;
- m) orientar o serviço de cadastro e realizar perícias;
- n) exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais e comercio ambulante,
- o) prolatar pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais;
- p) expedir auto de infração, notificação de lançamento, intimação;
- q) intimar contribuintes ou responsáveis;
- r) organizar o cadastro fiscal;
- s) efetuar a cobrança da dívida ativa municipal;
- t) orientar o levantamento estatístico específico da área tributaria;
- u) orientar os contribuintes quanto as leis tributárias municipais;
- v) apresentar relatórios periódicos sobre a evolução da receita;
- w) estudar a legislação básica;
- x) integrar grupos operacionais;
- y) elaborar relatórios de suas atividades;
- z) proceder quaisquer diligências;
- aa) executar tarefas burocráticas;
- bb) prestar atendimento ao público;
- cc) prestar atendimento aos sujeitos passivos;
- dd) guardar em boa ordem as informações, processos e demais documentos referentes aos procedimentos de fiscalização e cobrança realizados e não concluídos, bem assim aos concluídos;
- ee) conduzir veículos oficiais quando em serviço de fiscalização;
- ff) realizar outras tarefas correlatas.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) outras: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e a trabalho externo e atendimento ao público.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) ESCOLARIDADE: nível superior;
- b) IDADE: mínima 21 e máxima 50 anos;
- c) CNH: carteira nacional de habilitação para veículos leves (tipo B);
- d) OUTROS: curso de informática Word e Windows.

RECRUTAMENTO: concurso público

REGIME: estatutário.

**Art. 2º** - Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente lei e resolverá os casos omissos.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2007.

***DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI***  
***Prefeito Municipal***

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE***

***OSVALDO JURKFITZ***  
***Secretario Municipal de Administração***